



= LEI Nº 1.617, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras disposições.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar à LUCI DE OLIVEIRA FURTADO, a faixa de terreno do patrimônio municipal, conforme transcrição no Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 3-1, as folhas 95, sob o nº 13.198, situada à Rua Norma Pimenta Menezes- fundos, nesta cidade, com acesso por uma faixa de servidão, onde a donatária construiu sua casa própria, devidamente registrada no Cadastro de Imóveis do Município sob o número 01.01.024.0098.002.

Art. 2º - A faixa de terreno por esta lei doada mede cerca de 12,30 metros de largura pela linha de frente, 12,30 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 21,00 metros de comprimento pela lateral direita e cerca de 21,00 metros de comprimento pela lateral esquerda, totalizando, aproximadamente, 258,30 metros quadrados, e confronta pela direita com Nilson Sebastião de Souza, pela esquerda com Escola Estadual "Dr. Péricles de Mendonça" e pelos fundos com Instituto Estadual de Florestas.

Art. 3º - A faixa de terreno ora doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

Parágrafo único - Em caso de reversão, esta se fará independentemente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente à donatária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas na área doada ou, não havendo entendimento entre as partes, a remoção dessas mesmas edificações.

Art. 4º - As despesas oriundas da doação por esta lei autorizada serão de responsabilidade da donatária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço da Municipalidade, 13 de fevereiro de 1990.

Célio Filgueiras Ferraz
Prefeito Municipal